

**MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024**  
**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER**  
**CONTINUADO**  
**LRF Art. 5º, inciso V**

EVENTO	Valor Previsto 20__
<b>Aumento Permanente da Receita (1)</b>	-R\$ 1.067.518,12
Decorrente de Receitas Tributárias	-R\$ 354.897,43
Decorrente de Transferências Correntes	-R\$ 712.620,69
(-) Transferências ao FUNDEB	-R\$ 147.432,76
<b>Impacto de Novas DOCC (2)</b>	-R\$ 1.811.062,26
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	-R\$ 1.834.073,83
Relativas a Outras Despesas Correntes	R\$ 23.011,57
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)</b>	R\$ 596.111,38

Nota:

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2024 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2023-2024. Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2024, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2022-2023 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. **Quando for positivo** é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.